TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de construção para o Programa "Plantão Habitacional – Modalidade de Autoconstrução" para serem destinados à família beneficiária do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Não-Me-Toque – RS, nos termos da Lei Municipal nº 5.637/2022 e alterações posteriores.

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do item	Ref. SINAPI	Quant.	UN.	Custo Unitário Estimado	Total estimado (R$)
1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) ACRESCIDO TRANSPORTE DE SANTA MARIA A NÃO-ME-TOQUE (226,90KM), COMPOSIÇÕES 95427 E 95877	370	6,00	M3	348,39	2.090,34
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	1379	2000,00	KG	0,97	1.940,00
3	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE ACRESCIDO TRANSPORTE DE CARAZINHO A NÃO-ME-TOQUE (23,00KM), COMPOSIÇÃO 95877	4721	4,00	M3	156,30	625,20
4	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM DE *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	7258	700,00	UN	0,60	420,00
5	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL DE 11,5 X 19 X 19 CM (L X A X C)	38783	600,00	UN	1,01	606,00
6	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	1106	300,00	KG	1,15	345,00
7	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	33	56,88	KG	10,67	606,90

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

8	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	43059	13,08	KG	9,52	124,52
9	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	43131	1,00	KG	28,37	28,37
10	TABUA APARELHADA *2,5 X 25* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	3990	270,00	M	19,96	5.389,20
11	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4512	162,00	M	1,88	304,56
12	CAIBRO APARELHADO *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20212	132,00	M	19,85	2.620,20
13	RIPA APARELHADA *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	20205	264,00	M	2,95	778,80
14	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	5061	2,00	KG	17,79	35,58
15	FORRO DE MADEIRA PINUS OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA COM FRISO, *10 X 1* CM (SEM COLOCACAO)	3283	15,00	M2	38,32	574,80
16	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	5066	1,00	KG	23,84	23,84
17	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	7194	75,15	M2	29,91	2.247,73
18	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	7219	7,00	UN	63,27	442,89
19	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	4304	84,00	UN	2,13	178,92

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

20	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	1607	84,00	CJ	0,30	25,20
21	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4400	50,00	M	18,48	924,00
22	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4415	20,00	M	4,39	87,80
23	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	6193	50,00	M	16,42	821,00
24	REVESTIMENTO PARA PAREDE, EM CERAMICA ESMALTADA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	536	70,00	M2	39,09	2.736,30
25	ARGAMASSA COLANTE AC II	34353	700,00	KG	1,70	1.190,00
26	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	34357	10,00	KG	5,35	53,50
27	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	36230	50,00	M2	39,51	1.975,50
28	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	36246	50,00	M	6,48	324,00
29	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	36896	4,00	UN	602,54	2.410,16
30	PORTA DE ABRIR EM ACO, TIPO VENEZIANA, 90 X 210 CM, COM FUNDO ANTICORROSIVO / PRIMER DE PROTECAO, INCLUI FECHADURA, MACANETA E PARAFUSOS, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	39022	1,00	UN	649,80	649,80

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

31	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM OU 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, COM MARCO EM ACO, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO (INCLUI MARCO, ALIZARES, DOBRADICAS E FECHADURA)	39482	3,00	UN	884,24	2.652,72
32	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	34377	1,00	UN	311,10	311,10
33	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	9868	30,00	M	4,99	149,70
34	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3529	9,00	UN	0,88	7,92
35	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	7139	4,00	UN	1,45	5,80
36	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	3904	3,00	UN	0,98	2,94
37	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	3524	5,00	UN	9,69	48,45
38	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	11719	1,00	UN	21,64	21,64
39	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	11674	2,00	UN	36,73	73,46
40	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	11712	2,00	UN	47,03	94,06
41	CAIXA DE GORDURA EM PVC, DIAMETRO MINIMO 300 MM, DIAMETRO DE SAIDA 100 MM, CAPACIDADE APROXIMADA 18 LITROS, COM TAMPA E CESTO	35277	1,00	UN	397,06	397,06

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

42	TUBO PVC, SERIE R, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	20067	6,00	M	10,44	62,64
43	TUBO PVC, SERIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	20068	9,00	M	14,71	132,39
44	TUBO PVC, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	9841	18,00	M	32,21	579,78
45	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20157	5,00	UN	22,27	111,35
46	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20154	10,00	UN	4,52	45,20
47	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	20155	8,00	UN	6,88	55,04
48	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12147	6,00	UN	19,14	114,84
49	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	38075	1,00	UN	21,74	21,74
50	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	12128	3,00	UN	12,88	38,64
51	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	12129	1,00	UN	17,02	17,02
52	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	38194	6,00	UN	5,59	33,54
53	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LAMPADAS	12296	6,00	UN	7,10	42,60
54	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	12001	6,00	UN	7,71	46,26

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

55	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	2688	60,00	M	3,73	223,80
56	CANALETA, PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, DIMENSÕES 32X20X2000MM, USO SISTEMA 'X'		20,00	M	24,40	488,00
57	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE SOBREPOR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	39800	1,00	UN	81,52	81,52
58	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR VERDE	1013	45,00	M	1,60	72,00
59	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR AZUL CLARO	1013	30,00	M	1,60	48,00
60	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2 COR BRANCO	1013	25,00	M	1,60	40,00
61	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR PRETO	1014	50,00	M	2,53	126,50
62	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR AZUL CLARO	1014	50,00	M	2,53	126,50
63	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2 COR VERDE	1014	50,00	M	2,53	126,50

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

64	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR PRETO	982	15,00	M	6,04	90,60
65	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR AZUL CLARO	982	15,00	M	6,04	90,60
66	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2 COR VERDE	982	15,00	M	6,04	90,60
67	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A 10A	34653	1,00	UN	8,87	8,87
68	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 6 - 32 A, 25A	34653	1,00	UN	8,87	8,87
69	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 32A	34686	1,00	UN	13,16	13,16
70	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), MONOPOLAR, 40 - 50 A 50A	34686	1,00	UN	13,16	13,16
71	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	39447	1,00	UN	148,72	148,72
VALOR GLOBAL ESTIMADO						**R$ 37.443,40**

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

2.1. O prazo de vigência do contrato administrativo é de até 03 (três) meses após a assinatura do Contrato Administrativo, prorrogáveis mediante justificativa.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa a aquisição de materiais de construção para atender às necessidades de família beneficiária cadastrada no Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco social, possibilitando-lhes condições dignas de moradia.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O atendimento da família será realizado por meio fornecimento de materiais de construção para reconstrução do sistema que ruiu em sua residência.

5.2. O recebimento dos materiais de construção serão acompanhados pelo Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga. As obras (reformas) serão executadas pelos próprios beneficiários (modelo de autoconstrução), no prazo estabelecido em lei. O prazo será controlado pelo Departamento de Habitação, o qual fará cumprir os dispositivos da Lei.

5.3. A contratada será responsável somente pela entrega dos materiais de construção, no local e endereço do beneficiário, a ser fornecido pelo Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a entrega materiais de construção de acordo com descritivo de cada material especificado no item 1.2 deste termo de referência.

6.2. A contratada será responsável pela entrega dos materiais de construção, diretamente ao beneficiário, sendo de sua responsabilidade todos os custos de transporte, locomoção, carregamento e descarregamento de sua responsabilidade.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

6.3 A CONTRATANTE rejeitará os materiais entregues em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, o fiscal do contrato notificará a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

CAPÍTULO III
DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, após a assinatura do contrato administrativo, solicitará a entrega dos materiais de construção a contratada, que deverá:

a) Realizar a entrega dos materiais na quantidade e no endereço informado da família beneficiária, dentro do perímetro rural do Município de Não-Me-Toque;

b) Entregar juntamente com os materiais a nota fiscal ao responsável do Departamento de Habitação que estará acompanhando as entregas;

c) Todo material deve seguir os parâmetros estabelecidos nas Fichas de Especificações Técnicas dos Insumos disponível no link de https://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-catalogo-de-insumos/SINAPI_Fichas_Especificacao_Tecnica_Insumos.pdf, nos Cadernos Técnicos de Composições do SINAPI, e nas Normas da ABNT, e Normas Técnicas da ABNT, ficando a critério do fiscal rejeitar material entregue em desconformidade.

8. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá realizar a entrega de todos materiais ao beneficiário em uma única vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do documento de solicitação de entrega de materiais, a ser emitido pelo Departamento de Habitação. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, no horário das 08h30 às 11h30min e das 13h30min às 16h. **Após este horário, não serão recebidas mercadorias.**

8.1.1. O prazo que trata o item 8.1 poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceite pela contratante.

8.2. O documento de solicitação de entrega de materiais será enviado por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

8.3. Na solicitação de entrega de materiais, constará o nome do beneficiário, local e endereço de entrega e o servidor do Departamento de Habitação que será o responsável pelo acompanhamento e recebimento do material de construção.

8.4. A contratada deverá agendar a data e horário de entrega dos materiais de construção com o Departamento da Habitação, preferencialmente com o responsável que acompanhará a entrega (Diretor de Obras Habitacionais - Michael da Costa Tariga), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com no mínimo **72 (setenta e duas) horas de antecedência**.

8.5. Os materiais de construção deverão ser carregados ou descarregados por funcionário (s) da contratada ou terceirizada por esta, no endereço e local informado pelo Departamento de Habitação, estando sujeita às sanções administrativas em caso de descumprimento do prazo.

8.6. Os materiais de construção devem ser descarregados e propriamente armazenados **dentro da propriedade do beneficiário.**

8.7. Correrão por conta da contratada as despesas de transporte, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado;

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

i) Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer os materiais de construção dentro das normas estabelecidas;

j) Solicitar a entrega dos materiais de construção conforme descrito na clausula oitava deste termo de referência;

k) Gerenciar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

l) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato administrativo;

m) Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

n) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento; e

o) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato Administrativo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega dos materiais de construção em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato administrativo;

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

h) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

i) Fornecer os materiais de construção no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

j) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais de construção, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

k) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais de construção que não atendam ao especificado;

l) Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

n) Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante. A CONTRATANTE poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações;

o) Na constatação de defeitos de fabricação, não detectados quando da entrega, ficará a CONTRATADA responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis;

p) É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato;

q) Os produtos deverão ser transportados e entregues protegidos contra fatores externos que possam causar danos, comprometendo seu estado, qualidade e utilização;

r) Responsabilizar-se pela completa entrega dos produtos, inclusive pela retirada, quando constatadas quaisquer impropriedades nos mesmos;

s) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;

t) A CONTRATANTE rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento;

u) As despesas de transporte decorrentes do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

v) Realizar as entregas aos beneficiários, na quantidade, local e endereço informados pelo Departamento da Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

w) A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidores designados como fiscais, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna;

x) A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração;

y) Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela aquisição e não exime a CONTRATADA de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato; e

z) A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade da aquisição, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1 Não se aplica.

CAPÍTULO IV
DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.5. O responsável pela fiscalização do contrato administrativo no fornecimento dos materiais de construção será o Diretor de Obras Habitacionais Michael da Costa Tariga, contato pelo número (54) 3332-4116, e-mail michaelt@naometoque.rs.gov.br e sua substituta será a Arquiteta e Urbanista e Assessora Técnica Letícia Daiane Rodrigues CAU/RS A256956-6, contato pelo número (54) 3332-2600, e-mail leticiad.rodrigues@naometoque.rs.gov.br

13.6. O Gestor do contrato administrativo será o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação Sr. Maiquel Régis de Souza.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (VISTORIA/VISITA TÉCNICA)

14.1. Não se aplica

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo servidor designado pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento provisório se dará na forma de conferência do objeto solicitado, e o recebimento definitivo no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento provisório, com a análise das condições de utilização do material entregue.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3 A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

16.2.4 A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5 A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6 A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7 A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

17.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1 Retardarem a execução do pregão;

17.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2 Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do gestor e fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário, conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, e alterações posteriores.

18.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório/Processo de compra e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

18.3. No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

18.4. Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

18.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

18.6. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF da prestação de serviços realizadas para o Município de Não-Me-Toque (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 83/2022 de 23 de fevereiro de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

19. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

19.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da **data do orçamento estimado.**

19.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

19.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

19.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

19.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

19.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Não se aplica

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a modalidade de licitação será definida pelo Setor de Compras e Licitações, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sendo que o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço global.

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;

e) assinatura do responsável legal da empresa.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 Documentos conforme Lei Federal nº 14.133/21.

24. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim (x) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

25. VISTORIA/VISITA TÉCNICA

(x) Não ( ) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

26. DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não ( ) Sim

Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

27. LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

28. AMOSTRA

(X) Não ( ) Sim

29. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE

29.1 A estimativa de valor foi fundamentada na Tabela SINAPI (Jan/2025) e SICRO (Out/2023). O levantamento dos itens necessários para deixar a moradia digna foi realizado a partir da visitação *in loco* nas residências de cada beneficiário do Programa Habitacional e de acordo com Decreto Municipal nº 350/2021.

29.2. O Responsável pela orçamento foi a Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Letícia Daiane Rodrigues
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A256956-6

30. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

1053- Manutenção do Plantão Habitacional Rural

3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA

3.3.90.32.03.00.00.00 - Material Destinado a Assistência Social – Distribuição

1759 - Recursos Vinculados a Fundos

Não-Me-Toque/RS, 30 de julho de 2025.

MICHAEL DA COSTA TARIGA
DIRETOR DA EQUIPE DE OBRAS HABITACIONAIS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LETÍCIA DAIANE RODRIGUES
ARQUITETA E URBANISTA CAU/RS A256956-6
ASSESSORA TÉCNICA

MAIQUEL RÉGIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

DEFERIDO:
GILSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente por **MAIQUEL REGIS DE SOUZA**, **Secretario de Assistência Social**, em 30/07/2025, às 10:17:07
Documento assinado eletronicamente por **MICHAEL DA COSTA TARIGA**, em 04/08/2025, às 10:35:15
Documento assinado eletronicamente por **LETICIA DAIANE RODRIGUES**, em 04/08/2025, às 08:21:32
Documento assinado eletronicamente por **GILSON DOS SANTOS**, **Prefeito Municipal**, em 30/07/2025, às 14:14:22
Para conferir a autenticidade do documento acesse https://grp.naometoquers.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela US6P.OV8Q.IX0U.6XDE